



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ANEXO VI – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefones: ()

Campus:

Curso:

Nº de Matrícula:

Semestre:

Documentos comuns a todos os membros do grupo familiar:

- A) Cópia do RG ou certidão de nascimento (se não possuir RG);
- B) CPF (maiores de 18 anos);
- C) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (maiores de 14 anos) com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado e da página seguinte em branco e páginas das observações;
- D) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apresentar declaração negativa (formulário de declaração de não possuir CTPS, modelo disponível em: www.unemat.br/prae no menu “Editais” e link “2019”);
- E) **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega** à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2018”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), clique no menu superior “Serviços” vá ao link “Consulta Restituição IRPF” e no item “Acesso Direto”, insira o número do CPF, o ano 2018, data de nascimento e os caracteres apresentados, depois clique em Consultar;
- F) **Dispensados de declarar IRPF** devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2018”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), clique no menu superior “Serviços” vá ao link “Consulta Restituição IRPF” e no item “Acesso Direto”, insira o número do CPF, o ano 2018, data de nascimento e os caracteres apresentados, depois clique em Consultar;
- G) Extratos bancários relativos aos três últimos meses do início do período das inscrições.

Exemplo: A informação solicitada deve ser dos **três meses anteriores ao início das inscrições** no processo seletivo. Se a inscrição iniciou em fevereiro de 2019, os documentos devem ser de novembro (2018), novembro (2018) e janeiro de 2019.



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 1:

1. **Na coluna 2:** preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do candidato);
2. **Na coluna 3:** informe o grau de parentesco com o candidato (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
3. **Na coluna 4:** informe a idade dos integrantes do grupo familiar;
4. **Na coluna 5:** informe a situação/ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...)
5. **Na coluna 6:** informe a média da renda BRUTA dos três últimos meses (a contar do mês do início das inscrições) que antecedem a inscrição do candidato e de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo e divida por três)
6. Para calcular a renda familiar **bruta per capita**, some os valores informados na coluna 6 e divida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar.

QUADRO 1: Composição do Grupo Familiar e sua Respectiva Renda

Nº	Nome do Integrante do Grupo Familiar	Grau de parentesco com o candidato	Idade	Situação/ Ocupação	Média da renda dos últimos três meses (em R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
SOMA DA RENDA FAMILIAR BRUTA					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código penal* às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (MT), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome e Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299 – omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante;

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagens ilícitas, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR

GRUPO FAMILIAR: Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe, Madrasta, Pai, Padrasto, Cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó.

Poderão ser incluídos esses membros desde que eles usufruam da Renda Bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

- Se possuem rendimentos individuais, os mesmos tenham sido declarados na composição de Renda Bruta mensal familiar;
- Se não possuem rendimentos individuais, possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

Atenção:

- I. Este Formulário deve ser preenchido pelo servidor responsável pelo recebimento das documentações comprobatórias dos candidatos;
- II. Confira os documentos necessários para comprovação do rendimento bruto familiar. Para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda deve-se apresentar fotocópia dos documentos pessoais.
- III. Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

A - Valores percebidos a título de:

- I - Auxílios para alimentação, moradia e transporte;
- II - Diárias e reembolsos de despesas;
- III - Adiantamento e antecipações;
- IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13^º salários e férias);
- V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

B - Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- V - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA:

Conforme **preenchimento** da informação - **situação/ocupação** de cada integrante que compõem o Grupo Familiar e sua Respectiva Renda (**ANEXO VI**)

Trabalhadores Assalariados:

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição.		
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;		
Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador do FGTS;		

Atividade Rural:

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;		
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;		
Notas fiscais de vendas;		
Declaração de que exerce atividade rural, informativo, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de atividade Rural);		

Aposentados e Pensionista ou em Auxílio Previdenciário

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Extrato dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo do pagamento de benefício;		
O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida;		

Autônomos e Profissionais Liberais e Trabalhadores com Rendimentos Informais

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de sua família, quando for o caso;		
Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Declaração e Renda variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo. (Declaração de Renda Variável);

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de alugueis (casa, terreno, galpão, etc.), recebimentos bancários, entre outros, relativos aos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no processo seletivo.		

Pescadores

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Carteira de pescadores profissional.		
Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.		
Declaração de profissional informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável)		

Proprietários/Sócios de Empresas e Microempresas

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo.		
Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições do processo seletivo.		
CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Feral.		
Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso.		
Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso.		

Recebedores de Pensão Alimentícia e/ou Auxílio de Parentes e Amigos

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Sem Renda

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Declaração de que não possui renda.		
Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos três últimos meses que antecedem a data do início das inscrições, se houver.		

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (MT), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Nome e Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)**

**Nome do(a) Servidor(a) do Campus responsável pela
Conferência**

Assinatura do(a) DURA

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299 – omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante;

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagens ilícitas, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.